



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um imóvel com área de 26.744,17 m² de formato irregular, medindo e confinando: NORTE, na extensão de 179,00 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves; SUL, por uma linha quebrada, formada por sete (7) segmentos, assim descritos e caracterizados: o 1º segmento parte da divisa Oeste, segue em linha levemente inclinada na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 11,50 metros, com a rua 7 de Setembro; daí parte o 2º segmento que segue na direção Sul-Norte, na extensão de 150,50 metros; daí parte o 3º segmento, que toma a direção Oeste-Leste, na extensão de 56,00 metros; daí parte o 4º segmento, que toma a direção Norte-Sul, na extensão de 70,00 metros, confrontando com terras do Município de Bento Gonçalves; daí parte o 5º segmento, que segue na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 105,70 metros; daí parte o 6º segmento, que, em linha reta, toma a direção Oeste-Leste, na extensão de 53,00 metros; daí parte o 7º segmento, que toma a direção Oeste-Leste, na extensão de 125,00 metros, confrontando com terras do Serviço Social da Indústria. LESTE, por uma linha quebrada, formada por três (3) segmentos assim descritos e caracterizados: o 1º segmento parte da divisa Norte, segue na direção Noroeste-Sudeste, na extensão de 91,00 metros e confronta com terras do Município de Bento Gonçalves; daí parte o 2º segmento que toma a direção Leste-Oeste, na extensão de 81,80 metros, de onde inicia o 3º segmento, que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 25,00 metros, confrontando com terras do Serviço Social da Indústria. OESTE, por uma linha quebrada, formada por dez segmentos, assim descritos e caracterizados: o 1º segmento parte da divisa Norte, toma a direção Norte-Sul, na extensão de 7,00 metros e confronta com

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO TREINTO

terras da Sociedade Musical Bento Gonçalves; daí parte o 2º segmento que toma a direção Leste-Oeste, na extensão de 35,00 metros e confronta com terras da Sociedade Musical Bento Gonçalves e da União dos Estudantes Secundários de Bento Gonçalves; daí parte o 3º segmento, que toma a direção Norte-Sul, na extensão de 5,00 metros, com terras da Associação dos Funcionários da Companhia Estadual de Energia Elétrica; daí parte o 4º segmento que corre na direção Nordeste-Sudoeste, na extensão de 13,50 metros e confronta com terras da Associação dos Funcionários da Companhia Estadual de Energia Elétrica; daí parte o 5º segmento que toma a direção Norte-Sul, na extensão de 10,00 metros, e confronta com terras da Companhia Estadual de Energia Elétrica; daí parte o 6º segmento, que corre na direção Nordeste-Sudoeste, na extensão de 39,00 metros e confronta com terras da Companhia Estadual de Energia Elétrica; daí parte o 7º segmento que toma a direção Leste-Oeste, na extensão de 5,00 metros, confrontando, ainda com terras da Companhia Estadual de Energia Elétrica; daí parte o 8º segmento, que corre na direção Nordeste-Sudoeste, na extensão de 68,00 metros, confrontando com terras do Município de Bento Gonçalves; daí parte o 9º segmento que corre na direção Leste-Oeste, na extensão de 15,00 metros, confrontando ainda com terras do Município de Bento Gonçalves; daí parte o 10º segmento que toma a direção Norte-Sul, na extensão de 154,50 metros, confrontando com a rua Olinto Fagundes de Oliveira Freitas. Sobre referido imóvel situa-se um prédio de alvenaria, construído em 1979, medindo 784,29 m². Este imóvel situa-se no quarteirão formado pelas ruas Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, 7 de setembro, Frederico Antonio Grando e Avenida Presidente Costa e Silva, tem o ponto de intersecção das divisas Oeste e Sul na esquina formada pelas ruas Olinto Fagundes de Oliveira Freitas e 7 de setembro e está matriculado sob nº 8.187 do Livro 2-RG do Registro Imobiliário desta cidade.

Art. 2º - O imóvel ora doado será incorporado ao imóvel doado pela Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 1986 e destina-se à construção de um complexo desportivo.

Art. 3º - Caso as obras de construção do complexo desportivo não forem iniciadas no prazo de três (3) anos, a contar da promulgação desta lei, ou se for dado ao imóvel destino diverso daquele previsto no artigo segundo, a área ora doada reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



UNICÃO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, nos dezesseis dias do Mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Signature]
Secretário de Administração

[Signature]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	<i>1477</i>	à fl.	<i>916</i>
<i>11/12/1987</i>			
<i>[Signature]</i>			
Secretaria de Administração			

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES			
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>		
N.º	<i>1477</i>	à Fl.	<i>3710</i>
Em	<i>30</i>	<i>12</i>	<i>87</i>
<i>[Signature]</i>			
- Diretor Geral -			

Certifico que presente
..... foi publicado no
diário do costume no dia *11/12/1987*
[Signature]
Secretaria de Administração